



LEI Nº 0511/2010

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL RURAL PARA O MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar compra de um terreno com área de 5,47 ha (Cinco virgula quarenta e sete hectares) de terras de cerrado.

Art. 2º - A compra do lote deverá ser precedida de avaliação prévia, feita por uma comissão nomeada pelo prefeito, onde o preço deverá ser o praticado no mercado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação, 02.010.011.04.122.0021.0013.0013.4.4.90.61.02.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino , 31 de maio de 2010.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal